

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 242/2025**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 075/2022 de prestação de serviços que entre si fazem a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **Banco Bradesco S.A.**

A **CONTRATANTE**, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, e a **CONTRATADA** empresa **Banco Bradesco S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, situada na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco – SP, CEP 06.029-900, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme justificativa nas páginas 323 e 324, autorização firmada pela autoridade competente da CESAMA página **336** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 4314/2022 (Dataged), **INEXIGIBILIDADE N° 028/22**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo contratual, conforme previsto na cláusula quinta (5.1.1) do **Contrato n° 075/2022, será aditado por mais 12 (doze) meses**, ficando prorrogado de **08 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este instrumento reajusta em de **2,62%** os valores do contrato atualmente vigente, conforme planilha descriptiva abaixo:

	VALORES		<b>AUMENTO</b>
	<b>CESAMA</b>	<b>CORRIGIDO</b>	
<b>DEBITO AUTOMATICO</b>	<b>0,41</b>	<b>0,42</b>	<b>2,62%</b>
<b>CX ELETRONICO (AUTO, INTERNET, APPLICATIVOS)</b>	<b>0,91</b>	<b>0,93</b>	<b>2,62%</b>
<b>GUICHE PRESENCIAL</b>	<b>0,91</b>	<b>0,93</b>	<b>2,62%</b>
<b>CORRESPONDENTE BANCÁRIO</b>	<b>1,08</b>	<b>1,11</b>	<b>2,62%</b>

---

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima

Diretor Presidente – **CESAMA**

Daniela Sampaio de Souza Oyadomari

**BANCO BRADESCO S.A.**

Eliete Maria Martins de Souza

**BANCO BRADESCO S.A.**

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”